

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: VALTER PRANDO Nº 883 - Or.: de Santos – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Campos Sales, 121 - Or.: de Santos – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Campos Sales, 121 – Cep.: 11013-400 - Or.: de Santos – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 09 de março de 2019 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: José Joaquim Bárthalo;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Aldo Cesar Caldeira Lombardi
 - André Luís Lopes
 - Carlos Alberto Novaes Borges
 - Celso Luiz Maldonado
 - Ivaldo Marques Batista
 - Jailton Vieira
 - José Joaquim Bárthalo
 - Marciano Gaudêncio Santana Junior
 - Moisés Rodrigues de Andrade Junior

Nelson Cipriani Junior
Ricardo Lopes Botelho
Roberio Gomes de Oliveira
Sergio Pinheiro Pedro

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 8ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre